

PROGRAMA DE CONCURSO
OFERTA PÚBLICA PARA A CEDÊNCIA E EXPLORAÇÃO DO CENTRO HÍPICO
MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Índice

PROGRAMA DE CONCURSO OFERTA PÚBLICA PARA A CEDÊNCIA E EXPLORAÇÃO DO CENTRO HÍPICO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ	1
SECÇÃO I Disposições Gerais	3
Artigo 1.º Objeto	3
Artigo 2.º Localização e Identificação das Instalações.....	3
Artigo 3.º Entidade Pública Contratante.....	3
Artigo 5.º Candidatos.....	4
Artigo 6.º Comissão	4
Artigo 7.º Consulta das Peças Processuais.....	4
Artigo 8.º Inspeção ao local.....	5
Artigo 9.º Anulação da Oferta Pública	5
SECÇÃO II Propostas.....	5
Artigo 10.º Forma das propostas.....	5
Artigo 11.º Documentos de Instrução das Propostas	6
Artigo 12.º Apresentação das Propostas	6
Artigo 13.º Prazo de Validade	6
Artigo 14.º Ato Público de Abertura das Propostas.....	7
Artigo 15.º Apreciação das propostas.....	7
Artigo 16.º Critérios de Adjudicação.....	7
Artigo 17.º Densificação do fator “Preço”	7
Artigo 18.º Densificação do fator “valia qualitativa da proposta”	9
SECÇÃO III Disposições Finais.....	11
Artigo 19.º Esclarecimentos e Reclamações	11
Artigo 20.º Dúvidas e Omissões	11
Artigo 21.º Normas aplicáveis	11

SECÇÃO I Disposições Gerais

Artigo 1.º Objeto

O presente documento estabelece as regras a que obedece a oferta pública para a cedência e exploração, temporária e onerosa, do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 2.º Localização e Identificação das Instalações

1. O Centro Hípico Municipal localiza-se no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, sito na Rua dos Mendes, na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz.

2. As instalações a ceder para exploração são:

- a) Pavilhão Monreal (pavilhão das boxes)
- b) Pavilhão Ramila (picadeiro coberto);
- c) Secretariado;
- d) Palheiro;
- e) Balneário;
- f) Campo de Provas;
- g) Campo de Aquecimento;
- h) Campo de Guias; e,
- i) Tenda.

Artigo 3.º Entidade Pública Contratante

A Entidade Pública Contratante é o Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa colectiva n.º 507 040 589, com sede nos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, Apartado 6, em Reguengos de Monsaraz, código postal 7201-970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 059 e endereço eletrónico: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Artigo 4.º Equipamento

1. A cedência e exploração do Centro Hípico Municipal abrange o Pavilhão Monreal (pavilhão das boxes), o Pavilhão Ramila (picadeiro coberto), o Secretariado, o Palheiro, o Palheiro, o Campo de Provas, o Campo de Aquecimento, o Campo de Guias e a Tenda, conforme planta que se anexa como **ANEXO I** e todos os equipamentos móveis que se encontram nas aludidas instalações e que constam do **ANEXO II**, que fazem parte integrante do presente documento, os quais deverão ser restituídos em bom estado de conservação findo que seja o contrato, obrigando-se desde já o cessionário a substituir os que se

inutilizarem ou perderem, devendo essa substituição ser comunicada ao Município de Reguengos de Monsaraz.

2. A aquisição de utensílios necessários à exploração, para além dos indicados no número anterior, é da responsabilidade do cessionário.

Artigo 5.º **Candidatos**

São admitidos a concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício e que não se encontrem inibidas do exercício da profissão, desde que, comprovem a sua experiência na área equestre e possuam na sua equipa um Responsável Técnico de Equitação detentor de habilitação académica de Treinador Grau II (Monitor) ou de nível superior.

Artigo 6.º **Comissão**

1. O procedimento é dirigido por uma Comissão, constituída em número ímpar, composta pelos seguintes elementos:

Presidente: Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização;

Primeiro Vogal Efetivo e substituto do Presidente nas suas ausências ou impedimentos: Rui Manuel dos Santos Silva Aleixo, Médico Veterinário Municipal;

Segundo Vogal Efetivo: David Alexandre Riço Ramos, Chefe de Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente;

Primeiro Vogal Suplente: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior do Serviço de Higiene e Ambiente.

Segundo Vogal Suplente: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças.

2. Compete, nomeadamente, à Comissão:

- a) Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das presentes regras;
- b) Proceder à apreciação das propostas;
- c) Proceder à realização da audiência prévia dos interessados;
- d) Elaborar a ata do ato público do concurso;
- e) Apresentar a proposta de adjudicação à Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Consulta das Peças Processuais

O processo de oferta pública pode ser consultado durante os dias úteis, no horário normal de expediente, na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, sita no edifício dos Paços do Concelho, com sede à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, desde a data da publicitação do respetivo Edital até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, bem como na página da internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

Artigo 8.º

Inspeção ao local

Até à data do ato de abertura das propostas, os interessados poderão inspecionar as instalações do Centro Hípico Municipal e realizar nelas os reconhecimentos julgados indispensáveis à elaboração das suas propostas, mediante solicitação e agendamento prévio junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 9.º

Anulação da Oferta Pública

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de, a todo o tempo até à celebração do contrato de cedência e exploração, tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não adjudicar a exploração, bem assim, e em consonância, anular a presente oferta pública, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização.

SECÇÃO II

Propostas

Artigo 10.º

Forma das propostas

1. As propostas serão apresentadas em documento escrito, assinado pelo concorrente, conforme modelo constante do **ANEXO III** do presente concurso, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e nos serviços *online* do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, na qual manifeste, expressa e inelutavelmente, a sua vontade de contratar e indique as condições em que se dispõe a fazê-lo, referindo obrigatoriamente:

- a) O valor da exploração, correspondente à renda mensal;
- b) O valor unitário proposto para as aulas de Sela A;
- c) O valor hora proposto para a utilização livre, bem como os dias da semana destinados ao efeito, no mínimo de 3 (três) dias ou de 21 (vinte e uma) horas por semana, distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 (sete) horas, de modo a ocupar um período completo da manhã ou um período completo da tarde, sendo de três horas e meia, cada um;
- d) A experiência profissional;
- e) Os recursos humanos a afetar à atividade, discriminados pelas funções a exercer;

- f) O modo de desenvolvimento da atividade;
 - g) Os eventos hípicos propostos a realizar.
2. Sempre que a proposta seja assinada por procurador, deverá juntar-se obrigatoriamente a procuração que confira a este último poderes para o efeito.
 3. As propostas serão, sob pena de exclusão liminar, obrigatoriamente redigidas em língua portuguesa e apresentadas em euros, devidamente acompanhadas de toda a documentação prevista no presente documento, encerrada em envelope opaco e fechado que registará no seu exterior a identificação do concorrente, incluindo o nome ou denominação social, contendo a indicação de “PROPOSTA PARA CEDÊNCIA E EXPLORAÇÃO DO CENTRO HÍPICO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ”.
 4. Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula do caderno de encargos.

Artigo 11.º

Documentos de Instrução das Propostas

1. As propostas, sob pena de exclusão liminar do concorrente, deverão fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:
 - a) Currículo do concorrente de onde conste a sua experiência na área da equitação;
 - b) Certificado de habilitações académicas do responsável técnico de equitação;
 - c) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**.
2. Os concorrentes poderão, ainda, apresentar outros documentos que julguem oportunos para apreciação da proposta.
3. Para a avaliação e ponderação dos Recursos Humanos a afetar à atividade os concorrentes deverão apresentar os comprovativos da especialização dos mesmos na área da equitação.

Artigo 12.º

Apresentação das Propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem dar entrada na Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz **até às 16h30m, do dia 15 de fevereiro de 2024**, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.
2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente deverá diligenciar para que esta cumpra com o estabelecido no número anterior. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo da entrega das propostas.

Artigo 13.º

Prazo de Validade

Os candidatos ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 120 dias, contados da data da abertura das mesmas.

Artigo 14.º

Ato Público de Abertura das Propostas

1. O ato de abertura das propostas é público, é presidido pela Comissão, e terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, no dia **16 de fevereiro de abril de 2024, pelas 14h00m.**
2. Só poderão intervir no ato de abertura das propostas os concorrentes, seus representantes legais ou as pessoas por estes devidamente credenciadas para o efeito.

Artigo 15.º

Apreciação das propostas

1. Após a apreciação das propostas a Comissão lavrará ata da qual conste a identificação dos candidatos, as propostas apresentadas e o resultado final.
2. Posteriormente, a Comissão apresentará à Câmara Municipal, para aprovação, a proposta de adjudicação de exploração do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 16.º

CrITÉRIOS de Adjudicação

1. A adjudicação será feita à proposta qualitativamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores a seguir indicados, segundo a sua incidência na ponderação:

a) K1= Preço;

b) K2= Valia qualitativa da proposta.

2. A proposta qualitativamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos factores conforme expressão matemática que a seguir se explica:

$$K = (0,30 \times K1) + (0,70 \times K2)$$

em que:

K= classificação final da proposta

K1= preço

K2= valia qualitativa da proposta.

3. O valor da renda mensal mínimo admitido é de 400,00 € (quatrocentos euros).
4. As propostas que apresentam um valor de renda mensal inferior ao número anterior serão liminarmente excluídas.

Artigo 17.º

Densificação do fator “Preço”

- 1 - O fator “Preço” será o resultado da ponderação de dois subfatores:

a) K1.1= valor da renda mensal – 40%;

- b) K1.2= preço proposto para as aulas de sela A – 30%;
- c) K1.3=preço proposto para o horário livre (valor hora) – 30%.

2. O fator e os subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta os aspectos integrantes de cada proposta e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K1 = (0,40 \times K1.1) + (0,30 \times K1.2) + (0,30 \times K1.3)$$

em que:

K1= preço

K1.1= valor da renda mensal

K1.2= preço proposto para as aulas de sela A

K1.3= preço proposto para o horário livre (valor hora)

3. O subfator “valor da renda mensal” será ponderado nos seguintes termos:

Valor da “renda mensal”	Classificação
Superior a 900 €	20 pontos
801 € a 900 €	18 pontos
701 € a 800 €	16 pontos
601 € a 700 €	14 pontos
501 € a 600€	12 pontos
400 € a 500 €	10 pontos

4. O subfator “preço proposto para as aulas de sela A” representará o valor da unidade, sendo ponderado nos seguintes termos:

Valor da Unidade	Classificação
10 € a 20 €	20 pontos
21 € a 30 €	16 pontos
31 € a 40 €	12 pontos
41 € a 50 €	8 pontos
Superior a 50 €	6 pontos

5. O subfator “preço proposto para o horário livre (valor hora)” representará o valor da hora que o concessionário se propõe cobrar aos utilizadores livre, sendo ponderado nos seguintes termos:

Valor da Hora	Classificação
10 € a 20 €	18 pontos

Valor da Hora	Classificação
21 € a 30 €	14 pontos
31 € a 40 €	10 pontos
41 € a 50 €	6 pontos
Superior a 50 €	4 pontos

A classificação obtida neste subfator poderá ser valorizada em 1 ou 2 pontos consoante os dias destinados à utilização livre coincidam com um ou com os dois dias de fim de semana, nos seguintes termos:

- Dois dias destinados à utilização livre coincidem com o sábado e com o domingo – valorização de 2 pontos;
- Um dos três dias destinados à utilização livre coincide com o sábado ou com o domingo – valorização de 1 ponto.

Artigo 18.º

Densificação do fator “valia qualitativa da proposta”

1. O fator “valia qualitativa da proposta” será o resultado da ponderação de quatro subfatores:

- K2.1 = Experiência – 25%;
- K2.2= Recursos Humanos – 20%;
- K2.3= Desenvolvimento da Atividade – 35%;
- K2.4= Dinamização do Centro Hípico Municipal – 20%.

2. O fator e os subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta os aspectos integrantes de cada proposta e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,25 \times K2.1) + (0,25 \times K2.2) + (0,35 \times K2.3) + (0,20 \times K2.4)$$

em que:

K2= classificação final do fator “valia qualitativa da proposta”

K2.1= pontuação do subfator “Experiência”

K2.2= pontuação do subfator “Recursos Humanos”

K2.3= pontuação do subfator “Desenvolvimento da atividade”

K2.4= pontuação do subfator “Realização de Eventos Hípicos”

3. O subfator “Experiência” será ponderado nos seguintes termos:

Anos de experiência na área de atividade	Pontuação
Mais de 10 anos	20 pontos

Anos de experiência na área de atividade	Pontuação
Mais de 8 até 10 anos	18 pontos
Entre 5 e 8 anos	16 pontos
Menos de 5 anos	14 pontos

4. O subfator “Recursos Humanos” será ponderado nos seguintes termos:

Adequação e especialização dos Recursos Humanos apresentados	Pontuação
Recursos Humanos adequados, com elevado grau de especialização na área da equitação.	20 pontos
Recursos Humanos adequados, e com bom grau de especialização na área da equitação.	16 pontos
Recursos Humanos adequados e com suficiente grau de especialização na área da equitação.	12 pontos
Recursos Humanos suficientes, mas com reduzido grau de especialização na área da equitação.	8 pontos
Recursos Humanos insuficientes ou sem especialização na área da equitação.	4 pontos

5. O subfator “Desenvolvimento da atividade” será ponderado nos seguintes termos:

Adequação	Pontuação
Atividade a desenvolver totalmente adequada ao espaço objeto de exploração e ao meio envolvente em que o mesmo se enquadra. Oferta de atividade equestre calendarizada no tempo, atendendo aos diferentes períodos do ano e aos principais eventos municipais. Programação cultural apresentada tendo um fio condutor anual.	20 pontos
Atividade a desenvolver bastante adequada ao espaço a explorar e ao meio envolvente, apresentando a oferta equestre tendo em conta o espaço a explorar e o meio envolvente ao mesmo, atendendo aos diferentes períodos do ano.	16 pontos
Atividade a desenvolver adequada ao espaço a explorar e ao meio envolvente, propondo oferta equestre sem calendarização ou sem uniformidade ou fio condutor.	12 pontos
Atividade a desenvolver aquém das potencialidades do espaço objeto de exploração, não fazendo referência a atividades equestres nem mostrando preocupação com a adequação da atividade ao meio envolvente.	6 pontos.

6. O subfator “Realização de Eventos Hípicos” será ponderado nos seguintes termos:

Realização de Eventos Hípicos	Pontuação
A proposta apresenta a realização de eventos hípicas a nível local/regional, nacional e internacional.	20 pontos
A proposta apresenta a realização estruturada de eventos hípicas a nível local/regional e nacional.	16 pontos
A proposta apresenta a realização estruturada de eventos hípicas a nível local/regional.	12 pontos
A proposta não apresenta a realização de eventos hípicas	8 pontos

SECÇÃO III **Disposições Finais**

Artigo 19.º **Esclarecimentos e Reclamações**

1. Os esclarecimentos e as reclamações suscitadas durante a presente oferta pública serão dirimidos pela Comissão até 48 horas antes do ato de abertura das propostas.
2. Os esclarecimentos e as reclamações suscitadas durante a abertura das propostas serão de imediato dirimidos pela Comissão.
3. Após a celebração do contrato de cedência e exploração, os esclarecimentos e as reclamações serão dirimidas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

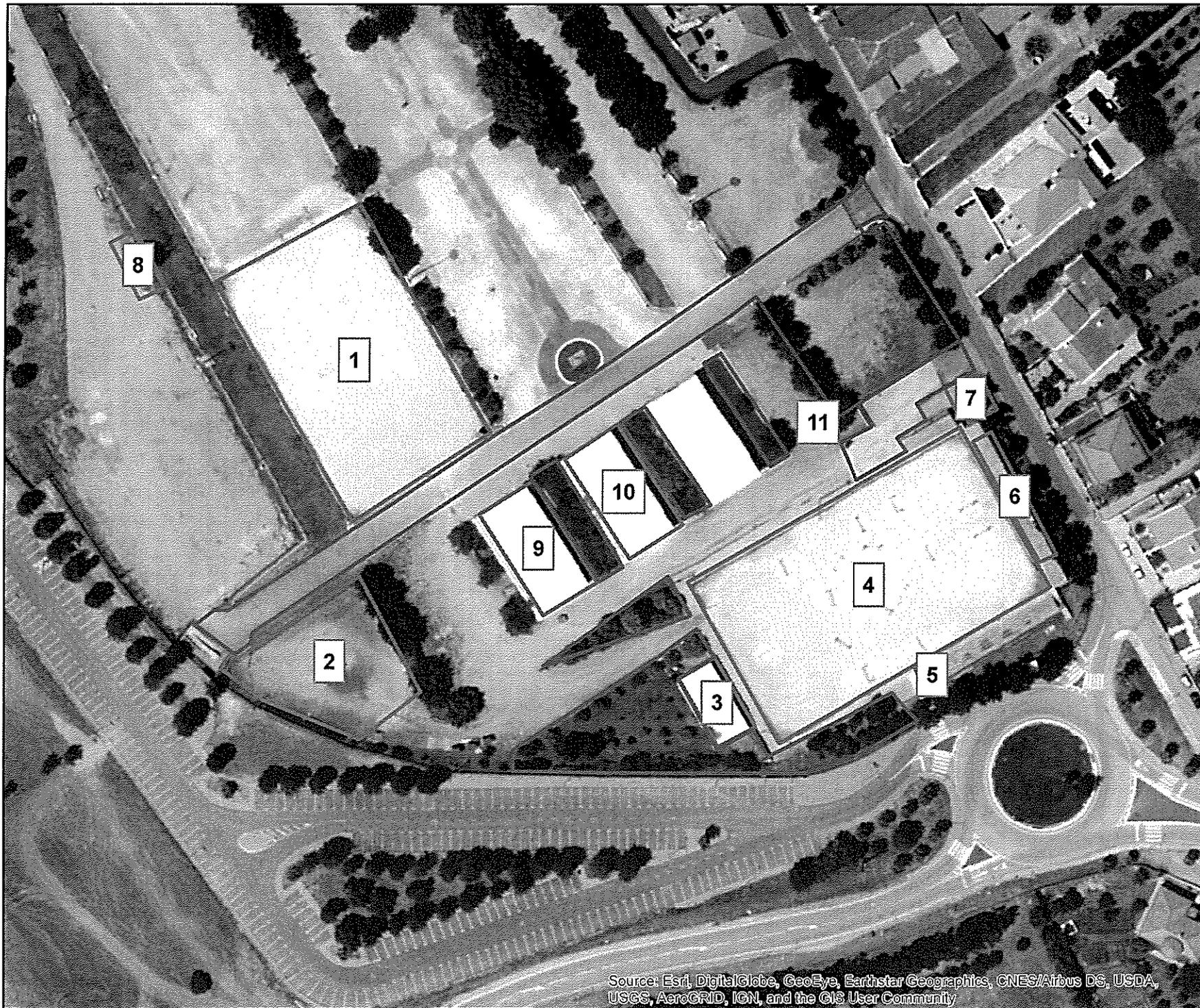
Artigo 20.º **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas ou omissões constantes do Caderno de Encargos serão dirimidas por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 21.º **Normas aplicáveis**

As referidas no presente documento, e no Regulamento de Utilização e Funcionamento do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 2 de janeiro, na sua redação atual.

ANEXO I



Legenda

 Espaço Comum
Concessionado
id

-  1 Campo de Aquecimento
-  2 Campo de Guias
-  3 Tenda
-  4 Campo de Provas
-  5 Tribuna Júri
-  6 Balneários
-  7 Palheiro
-  8 Zona de Duches
-  9 Pavilhão Monreal
-  10 Pavilhão Ramila
-  11 Secretariado

ANEXO II

EQUIPAMENTO MÓVEL QUE SE ENCONTRA NAS INSTALAÇÕES, OBJETO DE CEDENCIA E DE EXPLORAÇÃO

1. PAVILHÃO MONREAL (PAVILHÃO DAS BOXES)

- Vinte e três bebedouros automáticos
- Vinte e três comedouros
- Dois extintores

2. PAVILHÃO RAMILA (PICADEIRO COBERTO)

- Depósito de água de 1000 litros
- Bomba de pressão
- Seis aspersores de rega
- Dois extintores
- Uma teia em madeira
- Dois espelhos
- Um expositor com vitrina
- Uma tribuna em madeira

3. SECRETARIADO

- Um chaveiro metálico
- Um aparelho de ar condicionado

4. PALHEIRO

5. BALNEÁRIO

- 3 cabines de duche
- 4 sanitários
- 1 termoacumulador de marca *Fagor*, com capacidade de 100 Litros

6. CAMPO DE PROVAS

7. CABINE DE JÚRI

- Um aparelho de ar condicionado
- Um estrado em madeira coberto por alcatifa

8. CAMPO DE AQUECIMENTO

9. CAMPO DE GUIAS

10. SEIS ESPAÇOS DE DUCHE PARA CAVALOS

11. MATERIAL DE APOIO AOS EVENTOS DE ENSINO, SALTOS DE OBSTÁCULOS E HORSEBALL

- 2 balizas de Horseball
- 1 cadeira de arbitro de horseball
- Limitador de carriêr, com 41 cones de suporte, 12 cones com letras (A; B; C; E; F; H; M; P; R; S; K; V) e 39 elementos de ligação entre cones.
- Varas de obstáculos: 74 com 3,5 m, 25 com 2,80 m e 15 com 2,50 m
- Cones com números de 1 a 14 e cones com as letras A, B e C (pertencentes ao conjunto de saltos de obstáculos)
- Anteparas de rias: 6 de cor encarnada e 4 de cor verde e respetivas tiras metálicas
- Anteparas verticais: 2 de cor azul e 30 de cor branca e respetivas tiras metálicas
- 2 cancelas de cor amarela, 4 de cor azul, 1 de cor verde e 1 de cor encarnada
- Pilões de arte equestre

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA ANEXO AO PROGRAMA DE CONCURSO

.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma, sede e número fiscal), depois de ter tomado conhecimento da **Oferta Pública Para a Cedência e Exploração do Centro Hípico Municipal de Reguengos de Monsaraz** a que se refere o anúncio publicado no jornal/rádio/edital de, obriga-se a executar a exploração em conformidade com o Caderno de Encargos e demais documentos patenteados a concurso e ao pagamento de uma **renda mensal** no valor de €..... (.....)

Propõe, ainda, o seguinte:

- a) **valor unitário para as aulas de Sela A:** € (.....)
- b) **valor hora proposto para a utilização livre:** € (.....)
- c) **dias da semana destinados à utilização livre (mínimo de 2 dias ou de 14 horas por semana):**

Apresenta os seguintes elementos para análise:

- a) Recursos humanos a afetar à exploração discriminados por funções:
- b) Proposta de desenvolvimento da atividade/exploração:
- c) Eventos hípicos a realizar:

À quantia supra indicada de renda mensal acrescerá o IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) à taxa legal em vigor.

A presente Proposta é instruída com os seguintes documentos, nos termos do artigo 11.º do Programa de Concurso:

- A) Currículo do concorrente de onde conste a sua experiência na área da equitação;
- B) Certificado de habilitações académicas do responsável técnico de equitação;
- C) Comprovativos da especialização na área da equitação dos recursos humanos a afetar à atividade;
- D) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO III ao Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Mais declara(m) que se submete(m) em tudo o que respeitar à execução da exploração, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO IV

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Programa de Concurso]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos da proposta apresentada.

3 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos na proposta apresentada.

4 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

5 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

6 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

7 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido

Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

8 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (17)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.